CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.328 DE 29-10-1990

AUTORIZA DEVOLUÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS NÃO OPTANTES PELO FGTS

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :-

Art. 1º - Em virtude da devolução da quantia de CR$ 582.558,30 (quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e oito cruzeiros e trinta centavos) pela Caixa Econômica Federal, quantia esta referente aos funcionários não optantes pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme relação abaixo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em forma de doação, mensalmente, a renda até atingir a aludida monta, para os funcionários adiante enumerados, aposentados pelo Instituto Nacional de Previdência Social, por tempo de serviço, idade ou invalidez, todos desligados dos quadros do serviço municipal, sendo que na ausência destes, aos seus herdeiros ou sucessores, conforme o cabimento legal.

Cláudio Moreira.....	Cr$	25.872,42
Boleslau Falkiewicz.....	Cr$	28.086,64
Firmino Gonçalves.....	Cr$	46.091,86
Gumercindo Badaz.....	Cr$	47.058,49
Hercílio Santos Cordeiro.....	Cr$	21.835,15
João Borges.....	Cr$	31.240,94
Carlos Walter.....	Cr$	45.210,39
João Alves.....	Cr$	26.859,08
José Nogueira Filho.....	Cr$	27.709,51
João Marcondes.....	Cr$	59.954,63
João Trindade.....	Cr$	28.492,82
Lourival Alves Martins.....	Cr$	646,08
Nedinor Santos.....	Cr$	28.800,34
Paulo Castilho.....	Cr$	19.868,85
Therézio Batista Moreira.....	Cr$	15.477,98
João Salvador Andrade.....	Cr$	35.221,62
Edmundo Riske.....	Cr$	36.704,61
Paulo Bes.....	Cr$	29.998,35
Silvestre Boiko.....	Cr$	27.428,54
Total.....	Cr$	582.558.30

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO - 3.0.0.0 - Despesas correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0/08 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 29 de outubro de 1990.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 29-10-1990.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretário Mun. de Administração